

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 80/03-N, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o disposto no Art. 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando a necessidade de diminuir a incidência de mecanismos predatórios na zona de acesso ao Canal de Rio Grande, como via de ligação com o Estuário da Lagoa dos Patos; e,

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02001.005189/2003-01,

R E S O L V E :

Art. 1º Proibir a pesca na modalidade de cerco na região oceânica de acesso ao Estuário da Lagoa dos Patos, na área compreendida entre as distâncias de 20 km (vinte quilômetros) do molhe oeste para sul da Barra do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul e 20 km (vinte quilômetros) do molhe leste para norte até a distância de 5 milhas (9.150 metros) da linha da praia, considerando como indicadores físicos visuais na região costeira o navio (encalhado) "Altair" e a entrada de São José do Norte.

Art. 2º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
Presidente do IBAMA